



**EXMO.(A) SR. (A) DR.(A) JUIZ(A) PRESIDENTE DA 02ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA/PE**

**Processo n. 0000517-18.2023.5.06.0192**

**Reclamante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DA CONST. ESTRADA PAVIMENTACAO E OBRAS TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO PE.**

**Reclamada: EGESA ENGENHARIA S/A E OUTROS (7).**

**ALEXANDRE NICOLAU MADI**, Perito Contador, honrosamente nomeado e compromissado nos autos do processo em epígrafe, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar as partes que o trabalho solicitado no Id. 3126e50 no dia 31/12/2024 encontra-se em marcha, bem como, caso necessitem de informações da conclusão do mesmo, podem chamar este auxiliar do juízo pelo número do celular (11) 99881 – 0082.

Termos em que,  
Pede juntada e deferimento.  
São Paulo, 05 de fevereiro de 2.025

**ALEXANDRE NICOLAU MADI**  
**- Perito Contador -**  
**CRC 1SP 243.280/O-0**  
**CPF 264.330.968-59**  
**APEJESP 1426**  
**CNPC 2.899**

1

Rua Paulo da Costa, 139 – Interlagos – São Paulo – SP – CEP 04813-220  
Rua Figueiredo de Magalhães, 885 – Apto 1002 – Copacabana – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22031-011  
Rua Padre Carapuceiro, 858 – Centro Empresarial Queiroz Galvão – Torre Cicero Dias – 6º e 7º andares – Boa Viagem – Recife – PE – CEP: 51020-280  
Telefone: (11) 99881-0082 – (21) 3437-0811 – (21) 99119-2558  
Email: [alexandrenm.perito@gmail.com](mailto:alexandrenm.perito@gmail.com) ou [periciamadi@gmail.com](mailto:periciamadi@gmail.com)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA  
**0000517-18.2023.5.06.0192**

: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DA CONST. ESTRADA  
PAVIMENTAÇÃO E OBRAS TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO PE.  
: EGESA ENGENHARIA S/A E OUTROS (7)

### DECISÃO

Vistos, etc.

A decisão que entendeu preclusa a impugnação ofertada pela executada foi proferida na data de 14/09/2023. Todavia, cumpre observar que a executada se manifestou nos autos pós decisão, em 22/11/2023, no id c64e732, sem qualquer irresignação a respeito, na ação principal. Diante disto não recebo o Agravo de Petição de ID Nº 47bd90b por falta de pressuposto processual extrínseco: tempestividade.

Dê-se ciência ao pretenso agravante.

Aguarde-se a entrega do laudo pericial.

O presente despacho segue assinado eletronicamente pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) do Trabalho abaixo identificado(a).

IPOJUCA/PE, 05 de fevereiro de 2025.

**PLAUDENICE ABREU DE ARAUJO BARRETO VIEIRA**

Juíza do Trabalho Titular

